



RESOLUÇÃO CPF Nº 35/2005

Autoriza a CASAN realizar sua Reestruturação Organizacional nos termos apresentados.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, faz saber que, em reunião do colegiado, realizada no dia 13 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO que com a implantação da Reestruturação Organizacional haverá considerável redução nos gastos da empresa e diminuição das funções gratificadas.

CONSIDERANDO que a Reestruturação Organizacional não irá onerar de qualquer forma o Tesouro do Estado.

RESOLVEU:

Art. 1º. Autorizar a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, a realizar sua Reestruturação Organizacional nos termos das propostas contidas no ProcessoPSEF nº 90378/059

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2003, nos termos da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2005.



RESOLUÇÃO CPF Nº 35/2005


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Imar Rocha
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Marcos Vieira
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro


Arlita Pires
Diretora Geral
Armando César Hess de Souza
Secretário de Estado do Planejamento
Conselheiro


João Batista Matos
Secretária de Estado de Coordenação e Articulação
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 35/2005.
Florianópolis, em 08 / 02 / 2005


Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Celso Neto Garcia
Secretário Executivo
do C.P.F.